



PROCESSO Nº	21.574-0/2017
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RESPONSÁVEL	MARINEZ DE CAMPOS ex-Prefeita
ASSUNTO	MONITORAMENTO
RELATOR	CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

SUMÁRIO

I. RELATÓRIO	2
1. DAS IRREGULARIDADES CONSIDERADAS DESCARACTERIZADAS PELA UNIDADE INSTRUTÓRIA.	7
1.1.1 Irregularidade DB08 Gestão Fiscal/Financeira Grave 08	7
1.1.2. Da manifestação da defesa	8
1.1.3. Análise Instrutória	8
1.1.4. Posicionamento do Ministério Público de Contas	8
1.1.5. Irregularidade NB10 Diversos Grave 10	8
1.1.6. Da manifestação da defesa	9
1.1.7. Análise Instrutória	9
1.1.8. Posicionamento do Ministério Público de Contas	9
1.1.9. Irregularidade NB99 Diversos Grave 99	9
1.1.10. Da manifestação da defesa	9
1.1.11. Análise Instrutória	10
1.1.12. Posicionamento do Ministério Público de Contas	10
2. DAS IRREGULARIDADES CONSIDERADAS CARACTERIZADAS PELA UNIDADE INSTRUTÓRIA.	10
2.1. Irregularidade DB08 Gestão Fiscal/Financeira	10
2.1.2. Da manifestação da defesa	10
2.1.3. Análise Instrutória	11
2.1.4. Posicionamento do Ministério Público de Contas	11
2.1.5. Irregularidade DB16 Fiscal/Financeira – Grave - 16	11
2.1.6. Da manifestação da defesa	12
2.1.7. Análise Instrutória	12
2.1.8. Posicionamento do Ministério Público de Contas	13
2.1.9. Irregularidade NB99 Diversos Grave 99	13
2.1.10. Da manifestação da defesa	15
2.1.11. Análise Instrutória	15
3. Posicionamento do Ministério Público de Contas	16



PROCESSO Nº	21.574-0/2017
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RESPONSÁVEL	MARINEZ DE CAMPOS ex-Prefeita
ASSUNTO	MONITORAMENTO
RELATOR	CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

I.RELATÓRIO

1. Trata-se de processo de Monitoramento instaurado pela Secretaria de Controle Externo da 1º Secretaria em desfavor da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sob a gestão da ex-Prefeita, Sra. Marinez de Campos, com o objetivo de verificar a efetividade e a tempestividade das providências adotadas em razão do Termo de Ajustamento de Gestão homologado pelo Acórdão nº 239/2016-TP, processo nº 7.2591/2016, bem como avaliar a conformidade do Portal de Transparência às normas definidas na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e na Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. Inicialmente, é necessário registrar que o presente processo de Monitoramento preenche os requisitos de admissibilidade previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal de Contas, bem como está com a instrução completa e parecer ministerial, motivo pelo qual passo a apreciar seu mérito.

3. O Relatório Técnico Preliminar¹ da 1ª Secex apontou inicialmente a ocorrência de 04 (quatro) irregularidades de natureza grave, as quais foram compostas de 71 subitens.

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) O Portal Transparência não disponibiliza, por exercício financeiro, o Decreto de programação orçamentária financeira, com seus anexos e respectivas alterações. - Tópico - 2.6. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

¹Documento digital nº 254367/2017



1.2) O Portal Transparência não disponibiliza, por exercício financeiro, todos os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. - Tópico - 2.7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.3) O Portal Transparência não disponibiliza, por exercício financeiro, todos os anexos do Relatório de Gestão Fiscal. - Tópico - 2.7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.4) O Portal Transparência não disponibiliza os balancetes mensais de verificação. Tópico— 2.7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.5) O Portal Transparência não disponibiliza, por exercício financeiro, o balanço geral anual consolidado e o respectivo parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas e a decisão da Câmara Municipal. - Tópico – 2.7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

2) DB16 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA GRAVE 16. Não liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (art. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000).

2.1) Não disponibilização no Portal Transparência de informação em nível sintético e analítico da arrecadação da receita. - Tópico - 2.8. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

2.2) O Portal Transparência não disponibiliza opções de filtros para pesquisa da receita arrecadada, contendo, no mínimo, os seguintes parâmetros: por ano, por mês e por órgão. - Tópico - 2.8. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

2.3) O Portal Transparência não disponibiliza informação sobre a arrecadação da receita em tempo real. - Tópico - 2.8. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

2.4) O Portal Transparência não disponibiliza informação em nível sintético e analítico da despesa orçamentária. - Tópico - 2.10. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

2.5) O Portal Transparência não disponibiliza opções de filtros para pesquisa da despesa orçamentária. - Tópico - 2.10. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

2.6) Não disponibilização no Portal Transparência de informação em nível sintético e analítico da despesa orçamentária por credor. - Tópico - 2.10. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

2.7) Não disponibilização no Portal Transparência dos empenhos realizados. - Tópico - 2.10. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

2.8) Não disponibilização no Portal Transparência das liquidações realizadas vinculadas ao respectivo empenho.- Tópico - 2.10. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

2.9) Não disponibilização no Portal Transparência dos pagamentos realizados vinculados à respectiva liquidação.- Tópico - 2.10. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

2.10) Não disponibilização no Portal Transparência de mecanismo de pesquisa de empenhos, liquidações e pagamentos com opções de filtros. - Tópico - 2.10. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

2.11) Não disponibilização no Portal Transparência dos empenhos realizados, com a indicação da licitação, da inexigibilidade ou da dispensa que deu origem à despesa. - Tópico - 2.10. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

2.12) Não disponibilização no Portal Transparência dos empenhos realizados com a descrição do bem fornecido ou do serviço prestado. - Tópico - 2.10. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

2.13) Não disponibilização no Portal Transparência de informações sobre inscrição de restos a pagar. - Tópico - 2.11. RESTOS A PAGAR

2.14) Não disponibilização no Portal Transparência de informações sobre liquidação de restos a pagar não processados. - Tópico - 2.11. RESTOS A PAGAR

2.15) Não disponibilização no Portal Transparência de informações sobre pagamento restos a pagar. - Tópico - 2.11. RESTOS A PAGAR



2.16) Não disponibilização no Portal Transparência de mecanismo de pesquisa de restos a pagar com opções de filtros. - Tópico - 2.11. RESTOS A PAGAR

3) NB10 DIVERSOS_GRAVE_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)

3.1) O Portal Transparência não contém ferramentas de pesquisa geral que permite o acesso à informação de forma objetiva, transparente e clara. - Tópico - 2.1. PORTAL TRANSPARÊNCIA

3.2) O serviço eletrônico de informação ao cidadão (e-SIC) não gera o protocolo do requerimento e não permite o acompanhamento online das demandas. - Tópico - 2.4. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (e-SIC)

3.3) O Portal Transparência não disponibiliza as formas de contato com o Serviço de Informação ao Cidadão. - Tópico - 2.4. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (e-SIC)

3.4) O Portal Transparência não disponibiliza informações estatísticas sobre os pedidos de acesso à informação. - Tópico - 2.4. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (e-SIC)

3.5) O Portal Transparência não disponibiliza a legislação atualizada sobre a estrutura, competências e atribuições dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal. - Tópico - 2.5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

3.6) O Portal Transparência não disponibiliza os relatórios anuais de avaliação do Plano Plurianual - PPA. - Tópico - 2.6. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

3.7) O Portal Transparência não disponibiliza informação sobre lançamento, baixa, inscrição em dívida ativa e baixa de dívida ativa dos créditos tributários, por espécie de tributo de competência municipal. - Tópico - 2.8. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

3.8) O Portal Transparência não disponibiliza opções de filtros para pesquisa sobre lançamento, baixa, inscrição

em dívida ativa e baixa de dívida ativa dos créditos tributários, por espécie de tributo, período e órgão. - Tópico - 2.8. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

3.9) Não disponibilização no Portal Transparência de mecanismo de gravação das informações sobre receita pública em diversos formatos eletrônicos, descumprindo o item 3.5 inciso IV do TAG nº 55/2016/LAI. - Tópico - 2.8. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

3.10) Não disponibilização no Portal Transparência da legislação tributária vigente que dispõe sobre renúncia de receitas. - Tópico - 2.9. RENÚNCIA DE RECEITA

3.11) Não disponibilização no Portal Transparência da relação dos incentivos ou benefícios fiscais concedidos. - Tópico - 2.9. RENÚNCIA DE RECEITA

3.12) Não disponibilização no Portal Transparência da cópia integral do processo de concessão de benefícios ou incentivos fiscais. - Tópico - 2.9. RENÚNCIA DE RECEITA

3.13) Não disponibilização no Portal Transparência de mecanismo de gravação das informações sobre renúncia de receita pública em diversos formatos eletrônicos. - Tópico - 2.9. RENÚNCIA DE RECEITA

3.14) Não disponibilização no Portal Transparência de mecanismo de gravação das informações sobre despesa pública em diversos formatos eletrônicos. - Tópico - 2.10. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3.15) Não disponibilização no Portal Transparência de mecanismo de gravação das informações de restos a pagar em diversos formatos eletrônicos. - Tópico - 2.11. RESTOS A PAGAR

3.16) O Portal Transparência não possibilita a gravação das informações sobre contratações públicas em diversos formatos eletrônicos, inclusive editáveis. - Tópico - 2.12. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

3.17) Não disponibilização da relação atualizada e o detalhamento das atas de registro de preços celebradas. - Tópico - 2.13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 3.18)** Não disponibilização da relação atualizada dos órgãos e entidades autorizados a promover adesão à ata de registro de preços, com respectivos quantitativos e valores autorizados. - Tópico - 2.13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.19)** Não disponibilização da relação atualizada dos órgãos e entidades não autorizados a promover adesão à ata de registro de preços. - Tópico - 2.13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.20)** Não disponibilização de informação atualizada (2017) e detalhada sobre os itens que compõem a ata de registro de preços. - Tópico - 2.13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.21)** Não disponibilização no Portal Transparência de mecanismo de gravação das informações sobre atas de registro de preços em diversos formatos eletrônicos. - Tópico - 2.13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.22)** Não disponibilização no Portal Transparência dos documentos referentes aos contratos administrativos. - Tópico - 2.14. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- 3.23)** Não disponibilização no Portal Transparência de opções de filtros para pesquisa de informações sobre contratos administrativos. - Tópico - 2.14. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- 3.24)** O Portal Transparência não possibilita a gravação das informações sobre contratos administrativos em diversos formatos eletrônicos, inclusive editáveis. - Tópico - 2.14. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- 3.25)** Não disponibilização no Portal Transparência de mecanismo de gravação das informações sobre Concessões e PPP em diversos formatos eletrônicos. - Tópico - 2.15. CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA celebração de convênios, parcerias ou instrumentos congêneres. - Tópico - 2.16. TRANSFERÊNCIAS
- 3.26)** Não disponibilização dos documentos dos processos de seleção de instituições públicas ou privadas para celebração de convênios, parcerias ou instrumentos congêneres. - Tópico - 2.16. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS VOLUNTÁRIAS
- 3.27)** Não disponibilização dos documentos de celebração e execução dos convênios, parcerias e instrumentos congêneres. - Tópico - 2.16. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- 3.28)** Não disponibilização da relação atualizada e detalhamento dos repasses recebidos por meio de convênios. - Tópico - 2.16. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- 3.29)** Não disponibilização dos documentos referentes à celebração e execução dos convênios recebidos. - Tópico - 2.16. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- 3.30)** O Portal Transparência não possibilita a gravação das informações sobre convênios, parcerias e instrumentos congêneres em diversos formatos eletrônicos. - Tópico - 2.16. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- 3.31)** O Portal Transparência não disponibiliza relação atualizada dos aposentados e pensionistas. - Tópico - 2.17. GESTÃO DE PESSOAS
- 3.32)** O Portal Transparência não disponibiliza o contracheque do pessoal ativo e inativo. - Tópico - 2.17. GESTÃO DE PESSOAS
- 3.33)** O Portal Transparência não disponibiliza, por mês, a relação do pessoal inativo que compõe a respectiva folha de pagamento. - Tópico - 2.17. GESTÃO DE PESSOAS
- 3.34)** O Portal Transparência não possibilita a gravação das informações sobre pessoal em diversos formatos eletrônicos. - Tópico - 2.17. GESTÃO DE PESSOAS
- 3.35)** O Portal Transparência não disponibiliza relação atualizada dos bens móveis e imóveis (ativo imobilizado), próprios ou alugados. - Tópico - 2.18. PATRIMÔNIO
- 3.36)** O Portal Transparência não disponibiliza relação dos bens móveis ou imóveis transferidos a terceiros por meio de alienação, permuta, doação ou cessão de uso. - Tópico - 2.18. PATRIMÔNIO
- 3.37)** O Portal Transparência não disponibiliza relação das obras realizadas no município. - Tópico - 2.18. PATRIMÔNIO
- 3.38)** O Portal Transparência não disponibiliza opções de filtros para pesquisa de informações sobre bens móveis e imóveis. - Tópico - 2.18. PATRIMÔNIO



3.39) O Portal Transparência não possibilita a gravação das informações sobre bens móveis e imóveis em diversos formatos eletrônicos. - Tópico - 2.18. PATRIMÔNIO

3.40) Não disponibilização no Portal Transparência da relação de frota de veículos e maquinários, próprios ou alugados, contendo a especificação, a marca e modelo, o ano de fabricação, a placa, o número patrimonial, o valor de aquisição, a data de aquisição, o valor patrimonial atual e o setor responsável pelo uso e guarda. -

Tópico - 2.19. FROTA

3.41) Não disponibilização no Portal Transparência de informações detalhadas sobre o abastecimento da frota, própria ou alugada, por meio de empresa contatada ou reservatório próprio. - Tópico - 2.19. FROTA

3.42) Não disponibilização no Portal Transparência de informações sobre o custo mensal de abastecimento e manutenção da frota, própria ou alugada. - Tópico - 2.19. FROTA

3.43) Não disponibilização no Portal Transparência de opções de filtros para pesquisa de informações sobre a frota de veículos e maquinários, o abastecimento da frota e o custo mensal da frota. - Tópico - 2.19. FROTA

3.44) Não disponibilização no Portal Transparência da gravação das informações sobre frotas em diversos formatos eletrônicos. - Tópico - 2.19. FROTA

3.45) Não disponibilização no Portal Transparência da legislação de implantação do Sistema de Controle Interno - Tópico - 2.20. CONTROLE INTERNO

3.46) Não disponibilização no Portal Transparência das Normativas dos Sistemas de Controle Interno. - Tópico - 2.20. CONTROLE INTERNO

3.47) Não disponibilização no Portal Transparência dos Relatórios, Pareceres e Recomendações expedidas pelo Controle Interno. - Tópico - 2.20. CONTROLE INTERNO

3.48) Não disponibilização no Portal Transparência da legislação e o regimento interno dos Conselhos Municipais. - Tópico - 2.21. CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

3.49) Não disponibilização no Portal Transparência das atas de reuniões e pareceres emitidos pelos conselhos. - Tópico - 2.21. CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

4) NB99 DIVERSOS_GRAVE_99. Irregularidade referente ao assunto "Diversos", não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) Não há informação disponível no Portal Transparência sobre as formas de contato com a Ouvidoria. - Tópico - 2.3. OUVIDORIA

4. Nos termos dos artigos 6º e 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007; e artigos 89, inciso VIII, e 140 da Resolução nº 14/2007, a Sra. Marinez de Campos, ex-Prefeita de Mirassol D'Oeste, foi citada² para se manifestar acerca do Relatório Técnico Preliminar.

5. No exercício dos direitos constitucionais ao contraditório e à ampla defesa, a Sra. Marinez de Campos manifestou-se nos autos³.

6. Após a análise da manifestação, a unidade de instrução elaborou Relatório

²Ofício nº 393/2017 Documento Digital nº 304539/2017

³ Documento Digital nº 331698/2017



Técnico de Análise da Defesa⁴, e concluiu que a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste atendeu apenas 35,4% (trinta e cinco inteiros e quatro décimos percentuais) dos requisitos legais de transparência ativa. Diante disso, manifestou-se pela caracterização parcial das irregularidades **DB08** Gestão Fiscal/Financeira Grave, **DB16-** Gestão Fiscal/Financeira Grave, **NB10** - Diversos Grave. E, ainda, pela descaracterização da irregularidade, **NB99-** Diversos Grave, e seu subitem **4.1**.

7. Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, por meio do Parecer nº 367/2018, opinou pela aplicação de multa à Sra. Sra. Marinez de Campos, pelo descumprimento das determinações do Termo de Ajustamento de Gestão proferidas no Acórdão nº 239/2016-TP, e ainda pela expedição de nova determinação à atual gestão da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, para que regularize seu sítio eletrônico e o Portal de Transparência, de acordo com as Leis de Acesso à Informação e de Responsabilidade Fiscal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do Acórdão.

8. Feitas as considerações iniciais, passo a descrever as irregularidades consideradas descaracterizadas e as caracterizadas pela unidade instrutória, bem como a manifestação apresentada, as análises técnicas, o posicionamento ministerial e, por último, a conclusão do Ministério Público de Contas.

1. DAS IRREGULARIDADES CONSIDERADAS DESCARACTERIZADAS PELA UNIDADE INSTRUTÓRIA

1.1. Irregularidade DB08 Gestão Fiscal/Financeira Grave 08

Responsável: Sra. Marinez de Campos, ex-prefeita
Classificação da Irregularidade: DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA GRAVE 08.
Descrição da irregularidade: Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).
1.1) O Portal Transparência não disponibiliza, por exercício financeiro, o Decreto de programação orçamentária e financeira, com seus anexos e respectivas alterações. - Tópico - 2.6. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

1.1.2. Manifestação da defesa

⁴ Documento Digital nº 31159/2018



9. A gestora informou que os decretos de programações orçamentárias estavam disponíveis no Portal da Transparência do Município, e que encaminhou cópia da imagem do Portal da Transparência para comprovação.

1.1.3. Análise Instrutória

10. A unidade de instrução constatou a veracidade da alegação da gestora em relação ao subitem **1.1** e considerou a irregularidade descaracterizada.

1.1.4. Posicionamento do Ministério Público de Contas

11. O Ministério Público de Contas coadunou com a unidade de instrução e opinou pela descaracterização do subitem **1.1**.

1.1.5. Irregularidades NB10 Diversos Grave 10

Responsável: Sra. Marinez de Campos, ex-prefeita
Classificação da Irregularidade: NB10 DIVERSOS GRAVE 10.
Descrição da irregularidade: Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)
3.5) O Portal Transparência não disponibiliza a legislação atualizada sobre a estrutura, competências e <i>atribuições dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal</i> . - Tópico - 2.5. <i>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</i>
3.10) Não disponibilização no Portal Transparência da legislação tributária vigente que dispõe sobre renúncia de <i>receitas</i> . - Tópico - 2.9. <i>RENÚNCIA DE RECEITA</i>
3.11) Não disponibilização no Portal Transparência da relação dos incentivos ou benefícios fiscais concedidos. - Tópico - 2.9. <i>RENÚNCIA DE RECEITA</i>
3.12) Não disponibilização no Portal Transparência da cópia integral do processo de concessão de benefícios ou <i>incentivos fiscais</i> . - Tópico - 2.9. <i>RENÚNCIA DE RECEITA</i>
3.20) Não disponibilização de informação atualizada (2017) e detalhada sobre os itens que compõem a ata de <i>registro de preços</i> . - Tópico - 2.13. <i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>
3.22) Não disponibilização no Portal Transparência dos documentos referentes aos contratos administrativos. - Tópico - 2.14. <i>CONTRATOS ADMINISTRATIVOS</i>
3.28) Não disponibilização da relação atualizada e detalhamento dos repasses recebidos por meio de convênios. - Tópico - 2.16. <i>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</i>
3.37) O Portal Transparência não disponibiliza relação das obras realizadas no município. - Tópico - 2.18. <i>PATRIMÔNIO</i>
3.45) Não disponibilização no Portal Transparência da legislação de implantação do Sistema de Controle Interno - Tópico - 2.20. <i>CONTROLE INTERNO</i>
3.46) Não disponibilização no Portal Transparência das Normativas dos Sistemas de Controle Interno. - Tópico - 2.20. <i>CONTROLE INTERNO</i>
3.47) Não disponibilização no Portal Transparência dos Relatórios, Pareceres e Recomendações expedidas pelo Controle Interno. - Tópico - 2.20. <i>CONTROLE INTERNO</i>



3.48) Não disponibilização no Portal Transparência da legislação e o regimento interno dos Conselhos Municipais. -
Tópico - 2.21. CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

3.49) Não disponibilização no Portal Transparência das atas de reuniões e pareceres emitidos pelos conselhos. -
Tópico - 2.21. CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

1.1.6. Manifestação da defesa

12. Novamente, a gestora juntou nos autos cópias das telas do sítio eletrônico da prefeitura. Alegou ainda que procura respeitar as normas que orientam as publicações dos atos no Portal de Transparência.

1.1.7. Análise Instrutória

13. A unidade instrutória constatou a veracidade das alegações da gestora em relação aos subitens **3.5; 3.10; 3.11; 3.12; 3.20; 3.28; 3.37; 3.45; 3.46; 3.47; 3.48; 3,49** e os considerou descaracterizados.

1.1.8. Posicionamento do Ministério Público de Contas

14. O Ministério Público de Contas compartilhou do mesmo entendimento da unidade de instrução e opinou pela descaracterização dos subitens **3.5; 3.10; 3.11; 3.12; 3.20; 3.28; 3.37; 3.45; 3.46; 3.47; 3.48; 3,49**.

1.1.9. Irregularidades NB99 Diversos Grave 99

Responsável: Sra. Marinez de campos

Classificação da Irregularidade: **NB99 DIVERSOS_GRAVE_99**.

Descrição da irregularidade: Irregularidade referente ao assunto "Diversos", não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) Não há informação disponível no Portal Transparência sobre as formas de contato com a Ouvidoria. -
Tópico - 2.3. OUVIDORIA

1.1.10. Manifestação da defesa

15. Outra vez, a gestora juntou nos autos cópias das telas do sítio eletrônico da prefeitura e demonstrou que as formas de contato com a ouvidoria do Município estariam



de acordo com o que estabelece a Lei.

1.1.11. Análise Instrutória

16. A unidade de instrução entendeu por descaracterizar o subitem **4.1**, tendo em vista a veracidade dos argumentos da defesa.

1.1.12. Posicionamento do Ministério Público de Contas

17. O Ministério Público de Contas coadunou com a unidade de instrução e opinou pela descaracterização do subitem **4.1**.

2. DAS IRREGULARIDADES CONSIDERADAS CARACTERIZADAS PELA UNIDADE INSTRUTÓRIA

2.1. Irregularidade DB08 Gestão Fiscal/Financeira

Responsável: Sra. Marinez de Campos ex-Prefeita
Classificação da irregularidade: DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA
Descrição da irregularidade: <i>Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).</i>
1.2) <i>O Portal Transparência não disponibiliza, por exercício financeiro, todos os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. - Tópico - 2.7. PRESTAÇÃO DE CONTAS</i>
1.3) <i>O Portal Transparência não disponibiliza, por exercício financeiro, todos os anexos do Relatório de Gestão Fiscal. - Tópico - 2.7. PRESTAÇÃO DE CONTAS</i>
1.4) <i>O Portal Transparência não disponibiliza os balancetes mensais de verificação. - Tópico - 2.7. PRESTAÇÃO DE CONTAS</i>
1.5) <i>O Portal Transparência não disponibiliza, por exercício financeiro, o balanço geral anual consolidado e o respectivo parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas e a decisão da Câmara Municipal. - Tópico - 2.7. PRESTAÇÃO DE CONTAS</i>

2.1.2. Manifestação da defesa

18. Em sua defesa, a Sra. Marinez de Campos apresentou o endereço <http://186.235.81.12:5656/transparência>, por meio do qual informou que o cidadão poderia ter acesso às informações constantes nos itens **1.2, 1.3, 1.4**. Com relação ao subitem



1.5, encaminhou *print* do portal na página do balanço geral anual consolidado. Além disso, afirmou que, eventualmente, um ou outro dado pode não constar no Portal de Transparência do Município de Mirassol D'Oeste, em decorrência da manutenção do sistema ou do sítio, e aduziu que procurou atender às normas que orientam as publicações dos atos e fatos no referido portal.

2.1.3. Análise Instrutória

19. Após análise, a unidade de instrução verificou que, até a data de elaboração do relatório técnico de defesa⁵, em 18 de fevereiro de 2018, o Portal Transparência do Poder Legislativo Municipal não estava em conformidade com as normas de transparência vigentes. Afirmou que, nos subitens **1.2, 1.3, 1.4**, o link informado pela defesa era de conhecimento restrito do jurisdicionado e que o cidadão não teria acesso às informações. Com relação ao subitem **1.5**, somente o balanço geral anual consolidado encontrava-se disponível no Portal, estando ausentes o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas e a decisão da Câmara Municipal; deste modo, concluiu pela caracterização das irregularidades apontadas nos subitens **1.2, 1.3, 1.4 1.5**, irregularidade - **DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA**.

2.1.4. Posicionamento do Ministério Público de Contas

20. Quanto a estes apontamentos, o Ministério Público de Contas acompanhou a unidade instrutória e opinou pela sua caracterização, por entender que cabe à Prefeitura buscar mecanismos para solucionar as questões afetas à inserção de dados, sistemas, software e tecnologias de acesso à *internet*, e não usá-lo para impedir ou prejudicar o conhecimento da gestão da cidade.

2.1.5. Irregularidade DB16 Fiscal/Financeira – Grave - 16

Responsável: Sra. Marinez de Campos ex-prefeita

Classificação da irregularidade: DB16 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA – GRAVE - 16.

Descrição da irregularidade: Não liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (art. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000).

⁵ Documento digital 31159/2018



2.1) Não disponibilização no Portal Transparência de informação em nível sintético e analítico da arrecadação da receita. - Tópico - 2.8. RECEITA ORÇAMENTÁRIA
2.2) O Portal Transparência não disponibiliza opções de filtros para pesquisa da receita arrecadada, contendo, no mínimo, os seguintes parâmetros: por ano, por mês e por órgão. - Tópico - 2.8. RECEITA ORÇAMENTÁRIA
2.3) O Portal Transparência não disponibiliza informação sobre a arrecadação da receita em tempo real. - Tópico - 2.8. RECEITA ORÇAMENTÁRIA
2.4) O Portal Transparência não disponibiliza informação em nível sintético e analítico da despesa orçamentária. - Tópico - 2.10. DESPESA ORÇAMENTÁRIA
2.5) O Portal Transparência não disponibiliza opções de filtros para pesquisa da despesa orçamentária. - Tópico - 2.10. DESPESA ORÇAMENTÁRIA
2.6) Não disponibilização no Portal Transparência de informação em nível sintético e analítico da despesa orçamentária por credor. - Tópico - 2.10. DESPESA ORÇAMENTÁRIA
2.7) Não disponibilização no Portal Transparência dos empenhos realizados. - Tópico - 2.10. DESPESA ORÇAMENTÁRIA
2.8) Não disponibilização no Portal Transparência das liquidações realizadas vinculadas ao respectivo empenho. - Tópico - 2.10. DESPESA ORÇAMENTÁRIA
2.9) Não disponibilização no Portal Transparência dos pagamentos realizados vinculados à respectiva liquidação. - Tópico - 2.10. DESPESA ORÇAMENTÁRIA
2.10) Não disponibilização no Portal Transparência de mecanismo de pesquisa de empenhos, liquidações e pagamentos com opções de filtros. - Tópico - 2.10. DESPESA ORÇAMENTÁRIA
2.11) Não disponibilização no Portal Transparência dos empenhos realizados, com a indicação da licitação, da inexigibilidade ou da dispensa que deu origem à despesa. - Tópico - 2.10. DESPESA ORÇAMENTÁRIA
2.12) Não disponibilização no Portal Transparência dos empenhos realizados com a descrição do bem fornecido ou do serviço prestado. - Tópico - 2.10. DESPESA ORÇAMENTÁRIA
2.13) Não disponibilização no Portal Transparência de informações sobre inscrição de restos a pagar. - Tópico - 2.11. RESTOS A PAGAR
2.14) Não disponibilização no Portal Transparência de informações sobre liquidação de restos a pagar não processados. - Tópico - 2.11. RESTOS A PAGAR
2.15) Não disponibilização no Portal Transparência de informações sobre pagamento restos a pagar. - Tópico - 2.11. RESTOS A PAGAR
2.16) Não disponibilização no Portal Transparência de mecanismo de pesquisa de restos a pagar com opções de filtros. - Tópico - 2.11. RESTOS A PAGAR

2.1.6. Manifestação da defesa

21. Mais uma vez, a defesa apresentou o endereço <http://186.235.81.12:5656/transparência>, e informou que o cidadão poderia ter acesso às informações constantes nos subitens **2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16** acessando esse link.

2.1.7. Análise Instrutória



22. A unidade de instrução afirmou que o link informado pela defesa era de conhecimento restrito do jurisdicionado e que o cidadão continuava sem acesso às informações que deveriam estar no Portal Transparência: <http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência>. Opinou, assim, pela caracterização dos subitens **2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16.**

2.1.8. Posicionamento do Ministério Público de Contas

23. O Ministério Público de Contas acompanhou a unidade instrutória e opinou pela caracterização dos subitens **2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16.**

2.1.9. Irregularidade NB10 Diverso Grave - 10

Responsável: Sra. Marinez de Campos Ex-prefeita
Classificação da irregularidade: NB10 DIVERSOS – GRAVE - 10
Descrição da irregularidade: Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)
3.1) O Portal Transparência não contém ferramentas de pesquisa geral que permite o acesso à informação de forma objetiva, transparente e clara. - Tópico - 2.1. PORTAL TRANSPARÊNCIA
3.2) O serviço eletrônico de informação ao cidadão (e-SIC) não gera o protocolo do requerimento e não permite o acompanhamento online das demandas. - Tópico - 2.4. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (e-SIC)
3.3) O Portal Transparência não disponibiliza as formas de contato com o Serviço de Informação ao Cidadão. - Tópico - 2.4. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (e-SIC)
3.4) O Portal Transparência não disponibiliza informações estatísticas sobre os pedidos de acesso à informação. - Tópico - 2.4. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (e-SIC)
3.6) O Portal Transparência não disponibiliza os relatórios anuais de avaliação do Plano Plurianual - PPA. - Tópico - 2.6. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.7) O Portal Transparência não disponibiliza informação sobre lançamento, baixa, inscrição em dívida ativa e baixa de dívida ativa dos créditos tributários, por espécie de tributo de competência municipal. - Tópico – 2.8. RECEITA ORÇAMENTÁRIA
3.8) O Portal Transparência não disponibiliza opções de filtros para pesquisa sobre lançamento, baixa, inscrição em dívida ativa e baixa de dívida ativa dos créditos tributários, por espécie de tributo, período e órgão. - Tópico - 2.8. RECEITA ORÇAMENTÁRIA
3.9) Não disponibilização no Portal Transparência de mecanismo de gravação das informações sobre receita pública em diversos formatos eletrônicos, descumprindo o item 3.5 inciso IV do TAG nº 55/2016/LAI. - Tópico - 2.8. RECEITA ORÇAMENTÁRIA
3.13) Não disponibilização no Portal Transparência de mecanismo de gravação das informações sobre renúncia de receita pública em diversos formatos eletrônicos. - Tópico - 2.9. RENÚNCIA DE RECEITA
3.14) Não disponibilização no Portal Transparência de mecanismo de gravação das informações sobre despesa pública em diversos formatos eletrônicos. - Tópico - 2.10. DESPESA ORÇAMENTÁRIA



- 3.15) Não disponibilização no Portal Transparência de mecanismo de gravação das informações de restos a pagar em diversos formatos eletrônicos. - Tópico - 2.11. RESTOS A PAGAR
- 3.16) O Portal Transparência não possibilita a gravação das informações sobre contratações públicas em diversos formatos eletrônicos, inclusive editáveis. - Tópico - 2.12. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
- 3.17) Não disponibilização da relação atualizada e o detalhamento das atas de registro de preços celebradas. - Tópico - 2.13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.18) Não disponibilização da relação atualizada dos órgãos e entidades autorizados a promover adesão à ata de registro de preços, com respectivos quantitativos e valores autorizados. - Tópico - 2.13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.19) Não disponibilização da relação atualizada dos órgãos e entidades não autorizados a promover adesão à ata de registro de preços. - Tópico - 2.13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.21) Não disponibilização no Portal Transparência de mecanismo de gravação das informações sobre atas de registro de preços em diversos formatos eletrônicos. - Tópico - 2.13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.23) Não disponibilização no Portal Transparência de opções de filtros para pesquisa de informações sobre contratos administrativos. - Tópico - 2.14. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- 3.24) O Portal Transparência não possibilita a gravação das informações sobre contratos administrativos em diversos formatos eletrônicos, inclusive editáveis. - Tópico - 2.14. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- 3.25) Não disponibilização no Portal Transparência de mecanismo de gravação das informações sobre Concessões e PPP em diversos formatos eletrônicos. - Tópico - 2.15. CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA
- 3.26) Não disponibilização dos documentos dos processos de seleção de instituições públicas ou privadas para celebração de convênios, parcerias ou instrumentos congêneres. - Tópico - 2.16. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- 3.27) Não disponibilização dos documentos de celebração e execução dos convênios, parcerias e instrumentos congêneres. - Tópico - 2.16. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- 3.29) Não disponibilização dos documentos referentes à celebração e execução dos convênios recebidos. - Tópico - 2.16. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- 3.30) O Portal Transparência não possibilita a gravação das informações sobre convênios, parcerias e instrumentos congêneres em diversos formatos eletrônicos. - Tópico - 2.16. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- 3.31) O Portal Transparência não disponibiliza relação atualizada dos aposentados e pensionistas. - Tópico - 2.17. GESTÃO DE PESSOAS
- 3.32) O Portal Transparência não disponibiliza o contracheque do pessoal ativo e inativo. - Tópico - 2.17. GESTÃO DE PESSOAS
- 3.33) O Portal Transparência não disponibiliza, por mês, a relação do pessoal inativo que compõe a respectiva folha de pagamento. - Tópico - 2.17. GESTÃO DE PESSOAS
- 3.34) O Portal Transparência não possibilita a gravação das informações sobre pessoal em diversos formatos eletrônicos. - Tópico - 2.17. GESTÃO DE PESSOAS
- 3.35) O Portal Transparência não disponibiliza relação atualizada dos bens móveis e imóveis (ativo imobilizado), próprios ou alugados. - Tópico - 2.18. PATRIMÔNIO
- 3.36) O Portal Transparência não disponibiliza relação dos bens móveis ou imóveis transferidos a terceiros por meio de alienação, permuta, doação ou cessão de uso. - Tópico - 2.18. PATRIMÔNIO
- 3.38) O Portal Transparência não disponibiliza opções de filtros para pesquisa de informações sobre bens móveis e imóveis. - Tópico - 2.18. PATRIMÔNIO
- 3.39) O Portal Transparência não possibilita a gravação das informações sobre bens móveis e imóveis em diversos formatos eletrônicos. - Tópico - 2.18. PATRIMÔNIO
- 3.40) Não disponibilização no Portal Transparência da relação de frota de veículos e maquinários, próprios ou alugados, contendo a especificação, a marca e modelo, o ano de fabricação, a placa, o número patrimonial, o valor de aquisição, a data de aquisição, o valor patrimonial atual e o setor responsável pelo uso e guarda. - Tópico - 2.19. FROTA
- 3.41) Não disponibilização no Portal Transparência de informações detalhadas sobre o abastecimento da frota, própria ou alugada, por meio de empresa contatada ou reservatório próprio. - Tópico - 2.19. FROTA
- 3.42) Não disponibilização no Portal Transparência de informações sobre o custo mensal de abastecimento e manutenção da frota, própria ou alugada. - Tópico - 2.19. FROTA



3.43) Não disponibilização no Portal Transparência de opções de filtros para pesquisa de informações sobre a frota de veículos e maquinários, o abastecimento da frota e o custo mensal da frota. - Tópico - 2.19. FROTA

3.44) Não disponibilização no Portal Transparência da gravação das informações sobre frotas em diversos formatos eletrônicos. - Tópico - 2.19. FROTA

2.1.10. Manifestação da defesa

24. Em sua defesa, a Sra. Marinez de Campos alegou que, nos subitens **3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.6, 3.9, 3.14, 3.15, 3.25, 3.30, 3.34, 3.35, 3.38, 3.39, 3.40, 3.44**, o cidadão poderia ter acesso por meio do endereço <http://186.235.81.12:5656/transparência>.

25. Informou que nos subitens **3.7, 3.8, 3.13, 3.21, 3.24** houve ausência das informações no Portal Transparência; porém, alegou que providências foram adotadas para sanar os apontamentos.

26. Com relação aos subitens **3.17, 3.18 e 3.19**, a gestora encaminhou *print* do sítio <http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/Transparencia>, e informou que foram disponibilizadas todas as informações.

27. Nos subitens **3.22, 3.23, 3.26, 3.27, 3.29, 3.31, 3.32, 3.33, 3.41, 3.42, 3.43**, novamente a gestora encaminhou *print* do portal, indicando que todas as informações estavam disponíveis no sítio <http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/Transparencia>.

28. Informou ainda que, com relação ao subitem **3.36**, as informações não foram disponibilizadas por não terem sido feitas transferências a terceiros de bens móveis ou imóveis, seja por permuta, doação ou cessão de uso.

2.1.11. Análise Instrutória

29. Após a análise dos subitens **3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.6, 3.9, 3.14, 3.15, 3.25, 3.30, 3.34, 3.35, 3.38, 3.39, 3.40, 3.44**, a unidade de instrução afirmou novamente que o link informado pela defesa era de conhecimento restrito do jurisdicionado e que o cidadão não teria acesso às informações. Os subitens **3.7, 3.8, 3.13, 3.21, 3.24**, também



permaneceram caracterizados, pois a própria gestora assumiu a ausência das informações no Portal. Afirmou ainda que, com relação aos subitens **3.17, 3.18 e 3.19, 3.22, 3.23, 3.26, 3.27, 3.29, 3.31, 3.32, 3.33, 3.41, 3.42, 3.43**, não estavam disponibilizadas as informações em sua íntegra no Portal Transparência. Por fim, afirmou que, com relação ao subitem **3.36**, os munícipes não são conhecedores dessa informação e deveriam ser informados da inexistência dessa ocorrência para, dessa forma, o procedimento atender ao dispositivo legal. Por esses motivos, concluiu pela caracterização das irregularidades apontadas nos subitens **1.2, 1.3, 1.4,1.5, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14,2.15, 2.16, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.19, 3.21, 3.22, 3.23, 3.24, 3.25, 3.26, 3.27, 3.29, 3.30, 3.31, 3.32, 3.33, 3.34, 3.35, 3.36, 3.38, 3.39, 3.40, 3.41, 3.42, 3.43, 3.44**.

3. Posicionamento do Ministério Público de Contas

30. O Ministério Público de Contas acompanhou a unidade instrutória e opinou pela caracterização dos apontamentos. Concluiu também que a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste atendeu apenas 35,4% (trinta e cinco inteiros e quatro décimos percentuais) dos requisitos legais de transparência ativa, por meio do Parecer nº 367/2018, da lavra do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, e opinou pelo conhecimento do presente processo de Monitoramento, pela aplicação de multa à Sra. Marinez de Campos pelo descumprimento das determinações do Termo de Ajustamento de Gestão proferidas no Acórdão nº 239/2016-TP e pela expedição de nova determinação.

31. É o relatório.

Cuiabá, 25 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)

LUIZ HENRIQUE LIMA

Conselheiro Interino conforme Portaria nº 122/2017